Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
09-Mai-2011-15:41-000549-1/2

MENSAGEM Nº 082/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa propor autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 467.133,08 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oito centavos), destinado ao Manutenção das Atividades do Ensino Superior da Secretaria de Educação e Manutenção das Atividades das Especificações Regionais da Secretaria de Saúde.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 100/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 467.133,08 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oito centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 467.133,08 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0039.2.177 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33138	R$	158.959,50
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..	33138	R$	78.816,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33138	R$	121.138,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.206 - Manutenção das Atividades das Especificações Regionais			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3495	R$	50.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..	3495	R$	58.219,58
TOTAL.....		R$	467.133,08

Art.2° - Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33138	MDE/Implant.Centro Vocacional Tecnológico - Exercícios Anteriores.....	R$	358.913,50
3495	Atenção Básica - Exercicios Anteriores.....	R$	108.219,58
	TOTAL.....	R$	467.133,08

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 100/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 100/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 467.133,08 (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e trinta e três reais e oito centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, oriundo de superávit financeiro dentro das Secretarias Municipais de:

- Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Departamento de Ensino
- Manutenção das Atividades do Ensino Superior
- Dotações Orçamentárias:
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 33138;
 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica – Fonte 33138;
 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 33138;
- Saúde
- Fundo Municipal de Saúde
- Manutenção das Atividades das Especificações Regionais
- Dotações Orçamentárias:
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 3495;
 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica– Fonte 3495;

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

*"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*

***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado das diferenças positivas entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro. Sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor. O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento que se encontra anexado foi encaminhado pela Contadoria da Prefeitura Municipal, retirado do **SIM/AM-2010**, por Fontes de Recursos, itens em destaque.

O Projeto se encontrando em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de maio de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 5
Visto

Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
000	2.156.878,60	2.092.947,79	63.930,81	63.930,81
094	278.253,72	278.253,72	0,00	0,00
101	9.787,91	0,00	9.787,91	9.787,91
103	192.186,91	12.186,91	180.000,00	180.000,00
104	682.269,82	652.380,97	29.888,85	29.888,85
107	891.290,53	144,00	891.146,53	891.146,53
110	71.889,62	68.537,18	3.352,44	3.352,44
123	388,96	0,00	388,96	388,96
134	2.680,60	0,00	2.680,60	2.680,60
136	4.400,73	0,00	4.400,73	4.400,73
137	7.906,05	0,00	7.906,05	7.906,05
138	392.973,28	0,00	392.973,28	392.973,28
139	5.277,35	0,00	5.277,35	5.277,35
140	26.327,56	0,00	26.327,56	26.327,56
303	794.528,02	794.458,12	69,90	69,90
337	84.775,08	80.582,39	4.192,69	4.192,69
338	263.627,29	360.000,00	-96.372,71	-96.372,71
Total	11.267.712,53	11.069.577,45	198.135,08	198.135,08

Fechar

-358.913,80

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 5
Visto

Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
495	319.761,72	13.967,78	305.793,94	305.793,94
496	13.615,92	2.450.040,12	-2.436.424,20	-2.436.424,20
497	241.858,02	10.289,48	231.568,54	231.568,54
501	231,98	0,00	231,98	231,98
504	31.222,02	25.004,35	6.217,67	6.217,67
507	464.775,63	57.410,10	407.365,53	407.365,53
509	538.186,00	0,00	538.186,00	538.186,00
510	128.888,58	284.775,54	-155.886,96	-155.886,96
511	583.860,24	882.680,38	-298.820,14	-298.820,14
512	2.231,02	0,00	2.231,02	2.231,02
556	26.027,27	0,00	26.027,27	26.027,27
716	2.204,76	2.204,76	0,00	0,00
747	70.701,71	442,00	70.259,71	70.259,71
750	480,66	0,00	480,66	480,66
751	1.957,88	0,00	1.957,88	1.957,88
752	1.057,08	0,00	1.057,08	1.057,08
753	1.656,02	0,00	1.656,02	1.656,02
Total	11.267.712,53	11.069.577,45	198.135,08	198.135,08

Fechar

-1082/9,58

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 100/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Mai-2011-16:57-009563-1/1

Através da Mensagem nº 082/2011, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 100/2011**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 467.133,08 (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e trinta e três reais e oito centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados ao atendimento das Secretarias de Saúde e Educação para a manutenção de suas atividades.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 10 de maio de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 100/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 467.133,08 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oito centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 467.133,08 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0039.2.177 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33138	R$	158.959,50
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	33138	R$	78.816,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33138	R$	121.138,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.206 - Manutenção das Atividades das Especificações Regionais			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3495	R$	50.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3495	R$	58.219,58
TOTAL.....		R$	467.133,08

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	**Descrição**		**Valor**
		R$	
33138	MDE/Implant.Centro Vocacional Tecnológico - Exercícios Anteriores.....	R$	358.913,50
3495	Atenção Básica - Exercicios Anteriores.....	R$	108.219,58
	TOTAL.....	R$	467.133,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5180 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.590 DE 17 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 467.133,08 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 467.133,08 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0039.2.177 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33138	R$	158.959,50
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	33138	R$	78.816,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33138	R$	121.138,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.206 - Manutenção das Atividades das Especificações Regionais			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3495	R$	50.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3495	R$	58.219,58
TOTAL		R$	467.133,08

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição		Valor
		R$	
33138	MDE/Implant.Centro Vocacional Tecnológico - Exercícios Anteriores	R$	358.913,50
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R$	108.219,58
	TOTAL	R$	467.133,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.820 DE 17 DE MAIO DE 2011

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 467.133,08 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.590, de 17 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 467.133,08 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0039.2.177 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33138	R$	158.959,50
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	33138	R$	78.816,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33138	R$	121.138,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.206 - Manutenção das Atividades das Especificações Regionais			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3495	R$	50.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3495	R$	58.219,58
TOTAL		R$	467.133,08

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da lei nº 3.590 de 17 de maio de 2011, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição		Valor
		R$	
33138	MDE/Implant.Centro Vocacional Tecnológico - Exercícios Anteriores	R$	358.913,50
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R$	108.219,58
	TOTAL	R$	467.133,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 100/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 82/2011

RECEBIDA EM: 9 de maio de 2011

Nº DO PROJETO: 100/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 467.133,08 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oito centavos).
(destinado a Manutenção das Atividades do Ensino Superior da Secretaria de Educação e Manutenção das Atividades das Especificações Regionais da Secretaria de Saúde)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de maio de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de maio de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de maio de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Claudemir Zanco – PPS.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de maio de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de maio de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 230/2011

Lei nº 3590, de 17 de maio de 2011

Decreto nº 5820, de 17 de maio de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5180, do dia 19 de maio de 2011